



**LEI Nº 4.681, de
24 de novembro de 2016**

Altera a redação do Art. 1º da Lei
nº. 4.607, de 30 de novembro de
2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei 4.607, de 30 de novembro de 2015
passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A “Bolsa Ajuda à Manutenção” será mensal de R\$ 400,00
(quatrocentos reais), e poderá ser concedida, até o final do ano de 2017, salvo a
ocorrência:

Art. 2º Para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no
Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a despesa prevista no art.
1º da Lei nº. 4.607, de 30 de novembro de 2015, bem como, abrir crédito
suplementar nas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos
vinte e quatro dias do mês de novembro de 2016.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.